ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.065/2018

Data: 25.10.2018

Ementa: altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.593 de 27 de agosto de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11, inciso I e II da Lei Municipal nº 1.593/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, nos seguintes termos:

I - 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Prefeito; e, membros integrantes do Sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos Orgãos:

a) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Ação Social;
d) Secretaria de Planejamento
e) Secretaria da Fazenda;
f) Procuradoria Jurídica.

II - 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes representantes das Entidades de Atendimento e/ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Guaíra."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.10.2018 - edição nº 1620 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11397 de 26.10.2018 – página B 5 caderno de publicações legais

Guaíra 26 / 10 / 18
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito